



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038890-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental – árvores isoladas.	10040000288/20	NUCLEO POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LUIZ ANTONIO FRANCO		CPF/CNPJ: 237.177.936-91
Endereço: RUA FELIPE TOLEDO, 140		Bairro: CENTRO
Município: CAMPESTRE	UF: MG	CEP: 37.730-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LUIZ ANTONIO FRANCO		CPF/CNPJ: 237.177.936-91
Endereço: RUA FELIPE TOLEDO, 140		Bairro: CENTRO
Município: CAMPESTRE	UF: MG	CEP: 37.730-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Borda do Mato		Área Total (ha): 136,8855
Registro nº: 11759		Área Total RL (ha): 28,07

Município/Distrito: CAMPESTRE	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 374.071 Y7.595.125	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111002-780EC6DC32664F94BD5F195570343C6F		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	42	UN

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Galpão / pecuária	Galpão / pecuária	0,08

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,08	Outros - Árvores isoladas em pastagem beirando cerca		0,08
Total:	0,08		Total:	0,08

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		11,8604	M ³
TORETE FLORESTA NATIVA		2,754	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan – MASP 1.314.255-9

Data da Vistoria: 14/07/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/07/2020

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Documento SEI n. 16626211

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	374.071	7.595.125

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1 Executar a obra de implantação em época de seca, com objetivo de evitar que haja processos erosivos que prejudiquem

os cursos d'água a montante da área onde será realizada a implantação do projeto;

Prazo: conforme cronograma do projeto.

2 Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar

para o viveiro do IEF na cidade de Machado;

Prazo: Antes do corte dos espécimes autorizados.

3 Realizar medidas de conservação do solo para implantação do empreendimento, correto direcionamento de águas pluviais

e tratamento e descarte de efluentes gerados na atividade.

Prazo: Juntamente com a implantação do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 20/07/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17245270** e o código CRC **2CC91D52**.